ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2820, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 23/03/10 A 31/12/10.

"CRIA GRATIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE GESTOR DE RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º É criada a Gratificação para o Exercício da Atividade de Gestor de Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) mensais.

Parágrafo Único A gratificação de que trata a presente Lei será considerada para cálculo das férias e gratificação natalina, enquanto o servidor fizer *jus* ao recebimento da mesma.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a gratificação fixada pelo art. 1º a um servidor, designado para gerir Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, desde que tenha certificação Certificado Profissional da Associação Nacional dos Bancos de Investimento – CPA ANBID.

Art. 3º Fica o poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Exercício de 2010, no montante de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinqüenta reais) na seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
02 MANUTENÇÃO DO RPPS FAPSDI
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0032 PREV.SOC. DO SERV.PENS.INATIVOS VINCULADOS RPPS
2015 MANUTENÇÃO DO RPPS - FAPSDI
03.02.09.272.0032.2015 MANUTENÇÃO DO RPPS - FAPSDI
31.90.11.00.00.00.00 Vencim. e Vant. Fixas Pessoal Civil.....R$ 3.150,00

Art. 5º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício de 2009, recurso vinculado 50 – RPPS.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária indicada no art. 4º desta Lei.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 23 DE MARÇO DE 2010.

REGISTRE-SE **GERSON MIGUEL SCHWENGBER,**

E **PREFEITO MUNICIPAL.**

PUBLIQUE-SE

PAULO VIANEI KUNST,

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.